



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 109
QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 94/2016:

Mantém em vigor os valores indicativos das rendas de prédios rústicos para o ano agrícola de 2016/2017, constantes do mapa anexo à Portaria n.º 62/2007, de 4 de outubro, e já mantidos pela Portaria n.º 111/2015, de 4 de agosto.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Portaria n.º 94/2016 de 8 de Setembro de 2016

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/A, de 24 de julho, que estabelece o Regime Jurídico do Arrendamento Rural na Região Autónoma dos Açores, o membro do Governo Regional dos Açores competente em matéria de agricultura, deve estabelecer anualmente uma tabela indicativa de rendas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do referido Decreto Legislativo Regional, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1 – Os valores indicativos das rendas de prédios rústicos para o ano agrícola de 2016/2017 são os constantes do mapa anexo à Portaria n.º 62/2007, de 4 de outubro, mantidos em vigor pela Portaria n.º 111/2015, de 4 de agosto.

2 – Os valores dos novos contratos de arrendamento deverão ser expressos em euros e por hectare.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 31 de agosto de 2016.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.